

PORTARIA DO CONSELHO ACADÊMICO ADMINISTRATIVO SUPERIOR – CAAS

Nº 005 /2022 DE 16 DE MAIO DE 2022.

Aprova a Regulamentação Geral das Atividades Complementares dos Cursos de Graduação do Centro Universitário de Sete Lagoas-UNIFEMM.

O Presidente do Conselho Acadêmico Administrativo Superior – CAAS do Centro Universitário de Sete Lagoas – UNIFEMM, no uso de suas atribuições conforme inc. II, do art. 31 do Estatuto do UNIFEMM e, considerando as deliberações desse Colegiado em reunião do dia 16 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Regulamentação Geral das Atividades Complementares dos Cursos de Graduação do Centro Universitário de Sete Lagoas – UNIFEMM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sete Lagoas, 16 de maio de 2022.

Viviane Tompe Souza Mayrink

Presidente

(Regulamento aprovado pela Portaria nº005/2022 do Conselho Acadêmico Administrativo Superior – CAAS, na data do dia 16 de maio de 2022).

REGULAMENTAÇÃO GERAL
DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO
DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SETE LAGOAS - UNIFEMM

2022

(Regulamento aprovado pela Portaria nº005/2022 do Conselho Acadêmico Administrativo Superior – CAAS, na data do dia 16 de maio de 2022).

**REGULAMENTAÇÃO GERAL DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SETE LAGOAS - UNIFEMM**

Capítulo I – Das Atividades Complementares

Seção I – Da definição de Atividades Complementares no âmbito do UNIFEMM

Art. 1º. Consideram-se Atividades Complementares de graduação “a prática de estudos independentes, opcionais, de interdisciplinaridade, de permanente e contextualizada atualização profissional específica, sobretudo nas relações com o mundo do trabalho, estabelecidas ao longo do curso, notadamente integrando-as às diversas peculiaridades regionais e culturais”, tomando como definição os termos da CES/CNE 0146/2002.

Art. 2º. As Atividades Complementares são componentes curriculares que enriquecem e complementam a formação acadêmica dos alunos, consistindo-se num instrumento de desenvolvimento de suas habilidades que visam o alcance do perfil de formando desejado de acordo com a proposta dos cursos ofertados.

Seção II – dos objetivos

Art. 3º. No âmbito do UNIFEMM as Atividades Complementares, visando atender as normas aplicadas pelo Conselho Nacional de Educação dos diversos cursos que o compõem, objetivam contribuir e estimular a participação efetiva do aluno e, portanto, sua atualização profissional específica, sobretudo nas relações com o mundo do trabalho, estabelecidas ao longo do curso, integrando-as às diversas peculiaridades regionais e culturais onde ele se insere.

Art. 4º. As Atividades Complementares têm como objetivo principal alargar o currículo do graduando com experimentos e vivências acadêmicas e teórico-práticas, internos ou externos ao curso, porém a este relacionados, atendendo, sobretudo, à necessidade de uma formação humanística global e propiciando uma ampliação cultural durante todo o curso, numa sistematização de conhecimentos que possam ser incorporados de forma duradoura à formação dos mesmos.

Art. 5º. As Atividades Complementares se constituem em requisito obrigatório e indispensável à colação de grau dos alunos dos cursos do UNIFEMM e, a integralização da carga horária mínima exigida em cada curso deverá ocorrer ao longo do mesmo, constando no histórico escolar do aluno a sua integralização e aprovação.

§ 1º. Cada curso do UNIFEMM fixará, em seu Projeto Político Pedagógico, a carga horária mínima de Atividades Complementares exigida em conformidade com as exigências legais do MEC.

§ 2º. Somente serão consideradas como Atividades Complementares aquelas desenvolvidas ou realizadas durante o período de graduação do aluno, podendo aproveitar inclusive as que forem

(Regulamento aprovado pela Portaria nº005/2022 do Conselho Acadêmico Administrativo Superior – CAAS, na data do dia 16 de maio de 2022).

Seção III – Das Atividades Complementares

Art. 6º. Serão reconhecidas como Atividades Complementares aquelas que se inserirem nos seguintes grupos de atividades:

- a. GRUPO I – Atividades de Ensino
- b. GRUPO II – Atividades de Pesquisa
- c. GRUPO III – Atividades de Extensão
- d. GRUPO IV – Atividades integradas de Ensino, Pesquisa e Extensão
- e. GRUPO V – Atividades de Estágio Extracurriculares
- f. GRUPO VI – Atividades Culturais
- g. GRUPO VII – Atividades de Voluntariado e Responsabilidade Social
- h. GRUPO VIII – Atividades Obrigatórias

Parágrafo único. Além do rol exemplificativo de atividades que se inserem nos grupos estabelecidos neste artigo, descrito no anexo I deste regulamento, as coordenações de curso poderão identificar e propor outras que se adéquem aos objetivos propugnados para as Atividades Complementares a partir das especificidades de seus cursos, sendo que as disciplinas curriculares e os estágios obrigatórios não podem ser considerados como Atividades Complementares.

Art. 7º. Ao longo do ano o UNIFEMM, através das coordenações de seus diversos cursos, propiciará eventos direcionados a toda a comunidade acadêmica, com abordagens específicas de seus cursos que, interdisciplinarmente, possam contribuir para a formação acadêmica de todos os discentes, sendo que estes não figurarão no “plano curricular”, dentro da organização dos horários semanais obrigatórios.

Art. 8º. A partir do 2º semestre de 2013, foi exigida a participação e aprovação em cursos de nivelamentos definidos conforme Projetos Pedagógicos dos cursos, naquele semestre, aplicou-se o Nivelamento de Português. Semestre após outros, foram estabelecidos, a saber, Matemática, níveis I, II, III, Engenharias e Biologia.

Capítulo II – Do Setor de Atividades Complementares

Seção I – das incumbências do Setor de Atividades Complementares

Art. 9º. Incumbe ao setor de Atividades Complementares:

- a. Orientar os alunos acerca das Atividades Complementares;

(Regulamento aprovado pela Portaria nº005/2022 do Conselho Acadêmico Administrativo Superior – CAAS, na data do dia 16 de maio de 2022).

- b. Analisar e validar os requerimentos de averbação de Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno, levando em consideração este Regulamento deferindo-os quando as atividades se adequarem aos objetivos propostos no capítulo II e aos grupos estabelecidos no artigo 6º deste Regulamento;
- c. Registrar as Atividades Complementares no Sistema Acadêmico Informatizado do UNIFEMM referente às horas validadas e entregues juntamente ao anexo II (Formulário de Pedido de Registro) ao Setor de Atividades Complementares, observando as exigências da Coordenadoria;
- d. Requisitar recursos e espaços para as Atividades Complementares previstas no Art. 7º deste Regulamento mediante solicitação em tempo hábil;
- e. Registrar diretamente ao aluno participante, as horas respectivas pela participação em Atividades Complementares previstas no Art. 7º deste Regulamento;
- f. Promover a divulgação de eventos e atividades internas e externas ao UNIFEMM que poderão ser consideradas como Atividades Complementares;
- g. Estabelecer datas limites para o recebimento de requerimento para análise e deliberação dentro do período letivo divulgadas no Calendário Letivo do UNIFEMM;
- h. Providenciar certificados de participação para os profissionais convidados que atuarem nas Atividades Complementares previstas no Art. 7º, bem como aos professores do UNIFEMM que propiciarem Atividades Extracurriculares aos alunos da Instituição, mediante prévio requerimento ao Setor de Atividades Complementares.

Seção II – Da estrutura

Art.10. O Setor de Atividades Complementares é constituído de um Coordenador nomeado pela Reitora entre os professores dos cursos do UNIFEMM, secretário escolhido entre aqueles que tenham o perfil adequado ao setor e capacitação em informática.

Parágrafo único. O Setor de Atividades Complementares contará com sala própria, exclusiva e equipada com computador, acesso à internet e telefonia.

Capítulo III – Do procedimento de avaliação e registro das Atividades Complementares

Art. 11. As Atividades Complementares realizadas no âmbito do UNIFEMM, por suas secretarias, deverão ser controladas pelas mesmas e encaminhadas ao Setor de Atividades Complementares, através de listagem devidamente autenticadas pelo responsável, acompanhadas do anexo III (Pedido para Registro de Lista de Presença em Eventos) para o devido registro no Sistema Acadêmico Informatizado do UNIFEMM, sem necessidade de requerimento individual do aluno.

Art. 12. O aluno deverá apresentar requerimento nos termos do modelo contido no anexo II (Formulário de Pedido de Registro) deste Regulamento visando o registro das atividades por ele realizadas, devendo, obrigatoriamente, informar, além de sua identificação pessoal:

- a. a instituição responsável pela atividade;

(Regulamento aprovado pela Portaria nº005/2022 do Conselho Acadêmico Administrativo Superior – CAAS, na data do dia 16 de maio de 2022).

b.o nome da atividade ou sua descrição;

- c. data ou período de sua realização;
- d. a carga horária da atividade;
- e. a qual grupo de atividades pertence a requerida;
- f. a importância da atividade para a sua formação acadêmica;

Parágrafo único. A partir do mês de setembro de 2021, serão analisadas e validadas APENAS as atividades extracurriculares previamente registradas pela Coordenadoria de Atividades Complementares, quais deverão ser consultadas pelo discentes através de seu portal. Assim, o aluno deverá solicitar neste ambiente, sua inscrição naquela atividade e após estes procedimentos, os documentos comprobatórios poderão ser devidamente analisados. Após entrega da documentação, que poderá ser realizada por meio virtual ou física, a Coordenadoria tem até 25 (vinte e cinco) dias úteis para analisá-la, indicando deferimento ou indeferimento.

Art. 13. Observando as exigências da Coordenadoria, a comprovação de participação em eventos onde não se forneçam certificado ou declaração será encaminhada através do preenchimento do anexo IV (Formulário de Documento Comprobatório de Presença em Eventos) com a programação em anexo, se houver, constando:

- a. Nome do evento;
- b. Nome por extenso e assinatura do responsável pelo evento;
- c. Instituição responsável pelo evento;
- d. Carimbo com CNPJ da instituição responsável pelo evento ou CPF/Carimbo Profissional do responsável, bem como telefones para contato.

Art. 14. A comprovação dos Cursos à Distância Virtuais se fará mediante acesso ao curso na hora da entrega do pedido de registro, salvo documentos que tiverem “*número/chave*” para aferição de procedência no site, ressaltando-se que os mesmos deverão compor o rol de cursos aceitos pela Coordenadoria.

Art. 15. O aluno transferido para o UNIFEMM de outra IES, poderá solicitar ao setor de Atividades Complementares o aproveitamento da carga horária de Atividades Complementares cumprida no curso de origem, desde que sejam equivalentes ao estabelecido neste regulamento, não podendo ser superior a conferida nele e mediante deferimento da coordenação do curso de graduação vinculado.

Art. 16. O aluno transferido para o UNIFEMM de outra IES, poderá também contar com a carga horária de disciplinas que não forem aproveitadas na análise do currículo feita pelo coordenador de seu curso de graduação, o qual deverá discriminá-las em observação ao final desta. Neste caso deverá o aluno fazer o pedido de registro com a cópia da análise do currículo ao Setor de Atividades Complementares, após aprovação pela Coordenação de seus cursos de graduação.

Art. 17. Verificando a adequação da atividade apresentada, bem como a higidez da documentação que acompanha o requerimento, o Setor de Atividades Complementares registrará o

(Regulamento aprovado pela Portaria nº005/2022 do Conselho Acadêmico Administrativo Superior – CAAS, na data do dia 16 de maio de 2022).

preenchimento das horas no Sistema Acadêmico Informatizado do UNIFEMM, para o posterior registro no histórico escolar comprovação do preenchimento de requisito de graduação.

Art. 18. O indeferimento do requerimento será brevemente fundamentado, podendo o aluno recorrer ao próprio setor no prazo de 05 (cinco) dias da ciência do resultado.

Art. 19. Mantido o indeferimento, poderá o aluno recorrer, em igual prazo, ao Colegiado do Curso, instância final de avaliação e julgamento do requerimento.

Art. 20. A apresentação de requerimento contendo informação ou documentação falsa, deturpada ou adulterada é considerada “*improbidade na execução de trabalhos escolares*” (art. III, IV, Regimento Geral do UNIFEMM), punível com advertência ou, nos casos de reincidência, suspensão das atividades acadêmicas.

Art. 21. Constatando a apresentação de requerimento contendo informações ou documentos falsos ou adulterados, o Setor de Atividades Complementares enviará à autoridade designada no art. 119 do Regimento Geral do Centro Universitário de Sete Lagoas – UNIFEMM, a informação e o requerimento inculcado como fraudulento para instauração do processo administrativo disciplinar, que correrá nos termos dos arts. 122 e seguintes do Regimento Geral.

Capítulo IV – Do aluno

Art. 22. Aos alunos do UNIFEMM, matriculados nos cursos de Graduação compete:

- a. Cumprir a carga horária total das Atividades Complementares do curso matriculado durante aduração do mesmo, incluindo os Nivelamentos, considerados obrigatórios de acordo com o Projeto Pedagógico de seu curso;
- b. Informar-se sobre o Regulamento e as atividades oferecidas dentro e fora do UNIFEMM que propiciem horas para as Atividades Complementares;
- c. Inscrever-se e participar efetivamente das mesmas;
- d. Solicitar o registro e a avaliação em Atividades Complementares conforme prevê este Regulamento, salvo atividades coordenadas por professores e coordenadores do UNIFEMM.
- e. Providenciar a documentação que comprove a sua participação para devida validação e registro das horas de Atividades Complementares até a data limite estabelecida no Calendário Acadêmico;
- f. Estar matriculado na disciplina de Atividades Complementares ao se alcançar a carga horária exigida, para que seja devidamente aprovado;
- g. Comprometer-se com a idoneidade e comprovação dos documentos apresentados, sendo passível da aplicação dos sanções discriminados nos arts. 20º e 21º deste regulamento, quando se comprove o contrário.
- h. Acompanhar, o total consolidado de horas de Atividades Complementares já cumpridas e /ou as ainda necessárias de acordo com o estabelecido neste Regulamento, através do Acesso no Ambiente Virtual ou através dos contatos: ac@unifemm.edu.br e (31) 2106 2102.
- i. Realizar obrigatoriamente as Atividades Complementares disciplinadas nos termos legais, mesmo sendo amparados por leis específicas, bem como gestantes e/ou portadores de

(Regulamento aprovado pela Portaria nº005/2022 do Conselho Acadêmico Administrativo Superior – CAAS, na data do dia 16 de maio de 2022).

Parágrafo único. As atividades podem ser realizadas a qualquer momento, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento, assim as atividades desenvolvidas não computadas em um determinado período letivo podem ser computadas no período letivo seguinte.

Capítulo V – Disposições gerais e transitórias

Art. 23. Os casos omissos nesse Regulamento serão decididos pelos Colegiados dos Cursos, quando a estes diretamente pertinentes ou, quando relativos a mais de um curso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (art.17, II, IX, XIV e XVI do Estatuto do UNIFEMM).

Art. 24. Este Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho Acadêmico Administrativo Superior - CAAS revogando-se disposições anteriores em contrário.

Anexos:

I – Rol Exemplificativo de Atividades por Grupos

II – Formulário de Pedido de Registro

III – Modelo de Pedido para Registro de Lista de Presença em Eventos

IV – Formulário de Documento

ANEXO I

ROL EXEMPLIFICATIVO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

GRUPO I – Atividades de Ensino

1. Disciplinas cursadas para além da carga horária obrigatória.
2. Disciplinas eletivas (em outros cursos) Ex.: Pós-graduação Modular, Cursos de Extensão.
3. Disciplinas isoladas (em outras instituições) Ex.: Aproveitamento de disciplinas realizadas em outras instituições no caso de transferência e não aproveitadas na Análise de Currículo.
4. Eventos diversos do **UNIFEMM** nas áreas do curso de graduação matriculado (seminários, simpósios, congressos, conferências, cursos, lançamentos literários, oficinas, palestras e parcerias comunitárias, Semanas Acadêmicas, mesas redondas, comunicações, cursos/aulas de nivelamento para disciplinas do curso matriculado, etc.).
5. Assistir comprovadamente à defesa de trabalhos de conclusão do curso de graduação matriculado (EAD ou presencial), mestrado ou doutorado (dentro ou fora da instituição).
6. Eventos diversos do UNIFEMM, em áreas não voltadas ao curso de graduação matriculado, mas justificando a correlação com o desenvolvimento profissional (seminários, simpósios, congressos, conferências, cursos, lançamentos literários, oficinas, palestras e parcerias comunitárias, etc.).
7. Os cursos virtuais terão seus certificados validados na Coordenadoria de Atividades Complementares mediante acesso ao curso na hora da entrega, salvo documentos que tiverem nº para aferição de procedência.

GRUPO II - Atividades de Pesquisa

1. Participação em projetos e programas de iniciação científica no UNIFEMM.
2. Pesquisa voluntária no UNIFEMM, desde que aprovada pelo respectivo colegiado do curso.
3. Trabalhos publicados nas áreas do curso de graduação matriculado ou inscritos em outras áreas afins.
4. Pesquisa em outras instituições privadas ou públicas cujo projeto seja aprovado pelo colegiado do curso.
5. Apresentação de trabalhos em congressos, simpósios, conferências, encontros acadêmicos em geral. Ex.: pôster, painel, comunicação oral, proferir palestras.
6. Publicação de resumos, artigos científicos ou relatórios em anais ou periódicos diversos, revistas acadêmicas, por meio impresso e virtual.

GRUPO III – Atividades de Extensão

1. Atividades de extensão acadêmica cujo projeto deverá apresentar uma aproximação com a comunidade extra-acadêmica, sendo coordenadas, supervisionadas ou com a aprovação do colegiado do curso.
2. Aprendizagem a distância diversos e virtuais, na área de graduação.
3. Cursos ou oficinas de línguas estrangeiras – informática – libras.

(Regulamento aprovado pela Portaria nº005/2022 do Conselho Acadêmico Administrativo Superior – CAAS, na data do dia 16 de maio de 2022).

4. Participação na organização de eventos científico-culturais dentro ou fora do UNIFEMM com a supervisão de algum professor do curso ou com a aprovação do colegiado Ex.: UNIFEMM feito para você, participação na organização das Semanas Acadêmicas das Unidades do UNIFEMM.
5. Oficinas de redação, produção de textos e tradução de textos. Ex.: cursos de português, de oratória, de interpretação de textos, de técnicas de apresentação em público.

GRUPO IV – Atividades integradas de Ensino, Pesquisa e Extensão

1. Grupos de estudo e pesquisa coordenados e/ou supervisionados por professores da instituição Ex.: participar de monitorias de disciplinas do curso de graduação.
2. Participação de grupos de estudos e pesquisas fora do UNIFEMM, com a supervisão de docente desta e ou a aprovação do colegiado do curso.
3. Participação como monitor em cursos oferecidos à comunidade ou em projetos de extensão e ensino da instituição. Ex.: ministrar oficinas, ministrar aulas dentro da área de graduação.
4. Participação como monitor em cursos oferecidos à comunidade ou projetos de extensão, pesquisa e ensino fora do UNIFEMM, com a supervisão docente desta e a aprovação do colegiado de curso. Ex.: ministrar oficinas, ministrar aulas dentro da área de graduação.
5. Participação em visitas coordenadas ou trabalhos de campo sob supervisão de um professor do curso ou projeto aprovado pelo colegiado.
6. Seminários de Atividades Complementares do UNIFEMM.
7. Monitoria em disciplinas pertencentes ao currículo pleno dos cursos de graduação.

GRUPO V – Atividades de Estágio Extracurriculares

1. Atividade de estágio extracurricular, em convênio com o UNIFEMM, mediante a assinatura do termo de compromisso de estágio.
2. Atividade profissional exercida na área do curso de graduação matriculado.

GRUPO VI – Atividades Culturais

1. Visitas a exposições, museus, teatro, cinema, com a supervisão de um professor do curso ou com projeto aprovado pelo colegiado. Ex.: feiras relacionadas à área de graduação, filmes comentados, caminhadas ecológicas de órgãos reconhecidos pelo UNIFEMM.
2. Participação comprovada em programas de produção, criação e intercâmbio cultural reconhecidos pelo UNIFEMM. Ex.: participação em concursos literários, mostras culturais, apresentações artísticas, atuação artística em abertura de eventos, apresentação de teatro corporativo, participação em olimpíadas, gincanas acadêmicas, participar de campeonatos esportivos.

GRUPO VII – Atividades de Voluntariado e Responsabilidade Social

1. Participação em projetos educativos como voluntário ou monitor de ONGs, associações comunitárias, sindicatos, etc.

(Regulamento aprovado pela Portaria nº005/2022 do Conselho Acadêmico Administrativo Superior – CAAS, na data do dia 16 de maio de 2022).

2. Trabalho voluntário em ONGs, associações comunitárias, sindicatos, CIPA, Associações de Bairro, Associações Escolares, etc. Ex.: organização de SIPAT, Doação de Sangue, Cadastro para Doação de Medula Óssea, Amigos da Escola, Ação Solidária em escolas, Dia da Responsabilidade Social – UNIFEMM.
3. Representação em organizações ou órgãos colegiados de defesa dos direitos humanos e promoção da cidadania. Ex.: conselheiro tutelar, cargo em diretoria de sindicatos, de ONGs, de Diretório Acadêmico, Presidente/Mesário em eleições, Titular de Conselho Municipal.
4. Representação em órgãos colegiados no UNIFEMM ou reconhecidos pelo colegiado do curso Ex.: membro do colegiado do curso.
5. Participação em projetos de responsabilidade social promovidos pelo UNIFEMM.

GRUPO VIII – Atividades Obrigatórias

1. Participação e aprovação em cursos de nivelamento definidos conforme Projetos Pedagógicos dos cursos.
2. Participação em outras atividades obrigatórias definidas em conformidade com o Projeto Pedagógico dos cursos como estratégias de formação do aluno.

(Regulamento aprovado pela Portaria nº005/2022 do Conselho Acadêmico Administrativo Superior – CAAS, na data do dia 16 de maio de 2022).

ANEXO II

(Regulamento aprovado pela Portaria nº005/2022 do Conselho Acadêmico Administrativo Superior – CAAS, na data do dia 16 de maio de 2022).

O aluno abaixo vem solicitar ao UNIFEMM – Centro Universitário de Sete Lagoas o deferimento e cadastramento como Atividade Complementar, a sua participação na atividade abaixo discriminada, conforme certificado comprobatório em anexo, contendo programas, carga horária, professores e informação sobre seu desenvolvimento.

CURSO DE GRADUAÇÃO: _____	PERÍODO: _____
ALUNO: _____	MATRÍCULA: _____
E-MAIL: _____	TELEFONE: _____
ATIVIDADE: _____	
DATA: _____ ou (de _____ a _____)	
INSTITUIÇÃO: _____	
PROFº. RESPONSÁVEL: _____	
CARGA HORÁRIA: _____ h	

USO DA COORDENADORIA DE A. C.

Relate a importância da atividade para a sua Formação Acadêmica Científico-Cultural e correlação com o curso de graduação:

Sete Lagoas, MG, _____ de _____ de 2021

Assinatura do aluno: _____

Recebemos os documentos relativos à atividade complementar, acima indicada.
RESSALTAMOS QUE AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES SOMENTE SERÃO CONSIDERADAS VÁLIDAS APÓS A CONFERÊNCIA DA COORDENADORIA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES/UNIFEMM.

Sete Lagoas, MG, _____

Assinatura da Coordenadoria de Atividades Complementares do UNIFEMM

PARECER

Após a análise das informações acima citadas, a coordenadoria de Atividades Complementares entendeu por bem:

- ☐ Deferir o reconhecimento e registrar a Atividade Complementar.
- ☐ Indeferir o reconhecimento da Atividade Complementar apresentada por não contribuir de forma relevante à Formação Acadêmica Científico-Cultural ou pelo motivo: _____

Acadêmica Científico-Cultural ou pelo motivo: _____

Data: _____

Responsável: _____

ATIVIDADES COMPLEMENTARES – Canhoto do Aluno**PEDIDO DE REGISTRO Nº _____**

Recebemos os documentos relativos à atividade complementar, acima indicada.
RESSALTAMOS QUE AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES SOMENTE SERÃO CONSIDERADAS VÁLIDAS APÓS A CONFERÊNCIA DA COORDENADORIA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES/UNIFEMM.

Sete Lagoas, MG, _____

Assinatura da Coordenadoria de Atividades Complementares do UNIFEMM

Preencher somente a parte abaixo (do canhoto) antes de entregar o pedido na coordenadoria:

Nome: _____ nº _____ Curso: _____

IMPORTANTE:

A validação de horas inerentes à cursos de curta duração, será de no máximo 8 h/dia, caso hajam cursos realizados concomitantemente, ou seja, no mesmo período, apenas 01 (um) será analisado.

(Regulamento aprovado pela Portaria nº005/2022 do Conselho Acadêmico Administrativo Superior – CAAS, na data do dia 16 de maio de 2022).

ANEXO III

LISTA DE PRESENÇA EM EVENTOS
PARA REGISTRAR COMO HORAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES
NOME DO EVENTO:
TIPO DO EVENTO: (curso, mini-curso, palestra, etc.)
QUEM FEZ O EVENTO: (ministrou, proferiu, etc.)
RESPONSÁVEL NO UNIFEMM/CARGO:
CAURSO DO UNIFEMM QUE PROMOVEU:
DATA DO EVENTO:
HORAS A REGISTRAR:
Há necessidade de certificado do Setor de Atividades Complementares para quem realizou o evento?
☐ Não
☐ Sim, para: _____
DATA DA ENTREGA: _____ ASSINATURA: _____

(Regulamento aprovado pela Portaria nº005/2022 do Conselho Acadêmico Administrativo Superior – CAAS, na data do dia 16 de maio de 2022).

ANEXO IV

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PRESENÇA EM EVENTOS

Prezados Senhores,

Informamos que _____

O(a) aluno(a) do curso de _____

Do UNIFEMM – Centro Universitário de /sete Lagoas, esteve em nossa instituição com o objetivo de enriquecer sua formação acadêmica.

Os conhecimentos aqui adquiridos visam subsidiar o trabalho a ser desenvolvido em seu curso de graduação, unindo prática e teoria, além de proporcionar desenvolvimento ao futuro profissional.

_____, _____ de _____ de _____

Atenciosamente

Assinatura do responsável pelo evento ou instituição

NOME DO EVENTO: _____

NOME DO RESPONSÁVEL (POR EXTENSO): _____

NOME DA INSTITUIÇÃO: _____

DATA DO EVENTO: _____ CARGA HORÁRIA: _____

LOCAL: _____

Obs.: Este formulário deve ter carimbo com CNPJ da instituição ou CPF e carimbo profissional do responsável com telefone para contato e ser apresentado à /Coordenadoria de Atividades Complementares acompanhado do Pedido de Registro de Atividades Complementares devidamente preenchido.

(Regulamento aprovado pela Portaria nº005/2022 do Conselho Acadêmico Administrativo Superior – CAAS, na data do dia 16 de maio de 2022).

Regulamento_atividades_complementares_2021 - aprovado.docx

Documento número #5c1d5b86-bbb3-4f11-ba34-4281a869b560

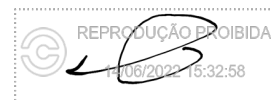
Hash do documento original (SHA256): 319f8b504729cc8d748cbd91adbc383cf857c08a56c2e57bf2197de3b7448896

Assinaturas

 **Viviane Tompe Souza Mayrink**

CPF: 032.198.616-44

Assinou como representante legal em 14 jun 2022 às 15:32:58



Viviane Tompe Souza Mayrink

Log

- 14 jun 2022, 13:10:31 Operador com email geisa.pinheiro@unifemm.edu.br na Conta af10b715-085b-443f-aea6-38d370cd5c0f criou este documento número 5c1d5b86-bbb3-4f11-ba34-4281a869b560. Data limite para assinatura do documento: 17 de junho de 2022 (13:08). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 14 jun 2022, 13:10:42 Operador com email geisa.pinheiro@unifemm.edu.br na Conta af10b715-085b-443f-aea6-38d370cd5c0f adicionou à Lista de Assinatura: viviane.mayrink@unifemm.edu.br, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Viviane Tompe Souza Mayrink e CPF 032.198.616-44.
- 14 jun 2022, 15:33:04 Viviane Tompe Souza Mayrink assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email viviane.mayrink@unifemm.edu.br (via token). CPF informado: 032.198.616-44. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 7fe76d(...), vide anexo 14 jun 2022, 15-32-58.png. IP: 200.139.87.98. Componente de assinatura versão 1.289.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 14 jun 2022, 15:33:04 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 5c1d5b86-bbb3-4f11-ba34-4281a869b560.

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

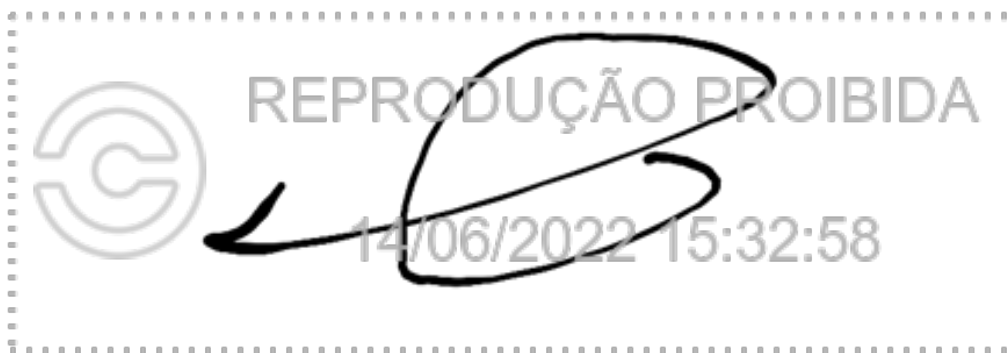
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 5c1d5b86-bbb3-4f11-ba34-4281a869b560, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexo: 14 jun 2022, 15-32-58.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 7fe76d(...)

Reprodução proibida



Reprodução proibida